



Número: **0856615-28.2022.8.15.2001**

Classe: **BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **07/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 56.733,81**

Assuntos: **Alienação Fiduciária**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
OMNI BANCO S.A. (AUTOR)	DANIELA FERREIRA TIBURTINO (ADVOGADO)
IRANILDO GOMES DA SILVA (REU)	LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA (ADVOGADO)
GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74427 353	06/06/2023 20:29	Petição	Petição
97978 308	08/08/2024 22:56	Decisão	Decisão
10361 8813	13/11/2024 09:26	Despacho	Despacho
11077 3922	09/04/2025 20:48	PROPOSTA HONORÁRIOS	Documento de Comprovação
11317 4422	23/05/2025 15:27	Decisão	Decisão
12069 1614	15/08/2025 23:49	LAUDO PERICIAL	Documento de Comprovação
12390 7486	23/09/2025 13:03	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)

AGUIAR BANDEIRA
A D V O C A C I A

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 9^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – ESTADO DA PARAÍBA.**

Processo nº 0856615-28.2022.8.15.2001

IRANILDO GOMES DA SILVA, amplamente qualificado, por seu advogado signatário, vem à r. presença de Vossa Excelência, nos autos da ação que lhe promove **OMNI BANCO S/A**, igualmente qualificado, em atendimento ao r. despacho retro, informar que protesta e requer a produção de prova pericial, a fim de atestar a falsidade da assinatura constante do AR anexado pela promovente (carta de constituição em mora), demonstrando que o réu não foi regularmente notificado.

Outrossim, postula a realização de prova testemunhal, a fim de atestar que não existe a pessoa cuja assinatura consta no referido AR.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 06 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Leonardo de Aguiar Bandeira

Advogado OAB/PB 12.543





**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81) 0856615-28.2022.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

Ante a documentação acostada no ID 90622431, DEFIRO a gratuidade judiciária requerida pela parte promovida.

De outra banda, DEFIRO a habilitação de ID 91790469.

Anotações necessárias.

JOÃO PESSOA, 7 de agosto de 2024.

ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA

Juiz(a) de Direito





9A VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA

PROCESSO:0856615-28.2022.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que a parte promovida é beneficiária da justiça gratuita e não possui condições de arcar com os honorários periciais no valor apresentado, destituo o perito FRANCKLIN CLAYTON OLIVEIRA VENTURA anteriormente nomeado.

NOMEIO como perita grafotécnica, GIOVANNA VILAR FRAZÃO MARQUES, com endereço na rua Josita Almeida, 240, apto 1304, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58046-490. Endereço eletrônico giovannavf@hotmail.com e telefone de contato: (83) 98620-7044

Valendo-se este despacho como carta de intimação, INTIME-SE a perita para informar se aceita o encargo e junte nos autos proposta de honorários no prazo de 5(cinco) dias.

Pisa-se que a parte requerente é beneficiária da justiça gratuita, deve a perita observar a resolução 09/201/ do Tribunal de Justiça.

CUMPRA-SE

JOÃO PESSOA, datado pelo sistema.

ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA

Juíza de Direito



Giovanna Vilar
Perícias

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 9^a VARA CÍVEL DA CAPITAL – ESTADO DA PARAÍBA

Autos: 0856615-28.2022.8.15.2001

GIOVANNA VILAR FRAZÃO MARQUES, Perita nomeada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento a Intimação recebida, dizer que **ACEITA** a nomeação para atuar como Perita, e manifestar-se nos seguintes termos abaixo.

Esta perita vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para que não haja desvalorização do trabalho pericial, observar que não se trata apenas de uma simples comparação de assinaturas, mas sim uma análise complexa aplicando todo conhecimento em análise grafotécnica. Importante lembrar ainda que todo o trabalho deve ser feito através de uma comparação minuciosa dos vários padrões gráficos que serão colhidos em data a ser definida.

O valor a ser despendido na prova pericial não pode servir para onerar, de forma excessiva, as despesas do processo, o que violaria o princípio constitucional da ampla defesa, apesar de também não poder aviltar o trabalho do auxiliar da justiça.

A verba honorária objetiva remunerar os serviços do perito proporcionalmente aos esforços por ele despendidos, considerando para tanto o grau de complexidade e a natureza do trabalho, o tempo necessário para a sua realização, e as peculiaridades de cada caso, atendendo o princípio da razoabilidade. Se de um lado não pode constituir-se em fonte de enriquecimento sem causa do expert, por outro lado, deve compensá-lo pelo trabalho realizado.

É necessário também ressaltar que a remuneração tem que ser condizente com o grau de importância do trabalho a ser desempenhado, bem como o grau e zelo do profissional nomeado. Para tanto, esta Perita apresenta proposta de honorários pericias no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**.

Whatsapp/ Fone 83 986207044
Email: giovannavf@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 09/04/2025 20:48:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040920484363500000103982392>
Número do documento: 25040920484363500000103982392

Num. 110773922 - Pág. 1

Giovanna Vilar
Perícias

Justifico tal proposta, considerando o tempo previsto de no mínimo em 20 (vinte) horas de trabalho, em todas as atividades periciais a serem desenvolvidas em audiências, diligências, análises e exames, e elaboração do Laudo Pericial, conforme tabela abaixo:

Atividade	Ações	Tempo Estimado
Leitura do processo	Conhecer os detalhes acerca do objeto da perícia, realizando a leitura e o estudo dos autos.	3:00
Aceitação ou não da proposta	Aceitando o encargo da perícia, proceder ao planejamento	1:00
Proposta de honorários	Com base na relevância, no vulto, no risco e na complexidade dos serviços, entre outros, estimar as horas para cada fase do trabalho, considerando ainda a qualificação do pessoal que participará dos serviços, o prazo para entrega dos trabalhos e a confecção de laudos interdisciplinares	2:00
Diligências	Com fundamento no conteúdo do processo e nos quesitos, preparar o (s) termo (s) de diligência (s). Comunicação aos representantes legais. Realização de colheita de padrões para confronto	2:00
Programa de trabalho	Exame de documentos pertinentes à perícia.	4:00
	Preparação e redação do laudo pericial	6:00
Revisões técnicas	Proceder à revisão final do laudo para verificar eventuais correções, bem como verificar se todos, os apêndices e anexos citados no Laudo estão na ordem lógica e corretamente enumerados	2:00
Total de horas estimadas		20:00

De tal maneira, a resolução que versa sobre honorários devidos ao perito, a Resolução n. 09/2017 do TJPB cita que os valores arbitrados são da Resolução Nº 232 de 13/07/2016 do Conselho Nacional de justiça (CNJ) em seu Art. 2º, § 4º cita que pela complexidade da causa, pelo grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão, pelo o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço e as peculiaridades regionais o Magistrado poderá majorar a verba honorária pericial em até 5 (cinco) vezes. Como se observa abaixo:

- I- a complexidade da matéria;
- II - o grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão;
- III - o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;
- IV - as peculiaridades regionais

Diante do exposto nesta petição, a perita entende ter devidamente justificado o valor proposto, e, desta maneira, solicita que Vossa Excelência fixe os honorários periciais na

Whatsapp/ Fone 83 986207044
Email: giovannavf@hotmail.com



Giovanna Vilar
Perícias

R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais). Pois trata-se de valor justo e condizente com o trabalho a ser realizado.

Se faz necessário ressaltar que os honorários periciais se igualam ao salário na sua natureza alimentar, sendo que essa verba corresponde à contraprestação do trabalho desempenhado pelo profissional, expert, com o escopo de sanar a lide, determinando a veracidade ou não da assinatura lançada no documento questionado (**ID 65696147**).

Importante frisar que a coleta de assinaturas recairá em nome da senhora **Lucicleia Cruz da Silva**, companheira do réu. Esta perita aproveita a oportunidade para solicitar, a intimação da parte ré para protocolar aos autos alguns documentos padrões da Senhora Lucicleia Cruz da Silva com sua **assinatura legítima** e que estejam com **boa resolução** tais como: **Documento de Identidade, Procuração, Cartões de Assinaturas em Cartório (se houver), Declaração de Hipossuficiência, Passaporte ou CTPS** para então serem utilizadas como peças paradigmáticas nos confrontos com a assinatura questionada no suposto **AR (Aviso de Recebimento)**.

Ademais, esta signatária aguarda a manifestação das partes e do juízo a respeito da aceitação desta proposta de honorários para dar seguimento ao trabalho pericial, sendo que após a fixação da verba honorária, esta perita irá agendar data de coleta de assinaturas.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 09 de abril de 2025.

Giovanna Vilar Frazão Marques
Perita Grafotécnica

Whatsapp/ Fone 83 986207044
Email: giovannavf@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 09/04/2025 20:48:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040920484363500000103982392>
Número do documento: 25040920484363500000103982392

Num. 110773922 - Pág. 3

Giovanna Vilar
Perícias

Whatsapp/ Fone 83 986207044
Email: giovannavf@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 09/04/2025 20:48:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040920484363500000103982392>
Número do documento: 25040920484363500000103982392

Num. 110773922 - Pág. 4



9A VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA

PROCESSO:0856615-28.2022.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

Homologo os valores requeridos pela perita a título de honorários periciais, conforme ID 110773922, eis que o valor é razoável e não demonstra nenhum descomedimento.

Assim, intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicarem assistentes técnicos, querendo, em 15 dias.

Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, datado pelo sistema.

Juiz de Direito



**Giovanna Vilar
Pericias**

LAUDIO PERICIAL GRAFOTÉCNICO

Perita Responsável: Giovanna Vilar Frazão Marques

giovannavf@hotmail.com

Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 1

**Giovanna Vilar
Perícias**

AO JUÍZO DA 9^a VARA CÍVEL DA CAPITAL – ESTADO DA PARAÍBA

Autos: 0856615-28.2022.8.15.2001

GIOVANNA VILAR FRAZÃO MARQUES, Perita nomeada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar Laudo Pericial Grafotécnico.

Nesses termos, pede deferimento.

João Pessoa, 15 de agosto de 2025.

Sérgio Antonio Hannel Caramori

Perito Judicial

Giovanna Villar Frazão Marques

Perita Judicial

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 2

**Giovanna Vilar
Perícias**

RELATÓRIO

Esta perita foi nomeada nos autos 0856615-28.2022.8.15.2001 pelo Juízo da 9^a Vara Cível da Capital – Estado da Paraíba, para realizar a comparação grafotécnica em documento questionado já acostado aos autos, sendo esse o *A.R -Aviso de Recebimento*.

O intuito se dá em aclamar a veracidade ou não da assinatura atribuída à Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA no documento mencionado acima, doravante como sendo a **peça questionada¹**.

HISTÓRICO

A necessidade de aclamar a veracidade ou não da peça questionada, a qual foi apresentada de forma digitalizada e submetida ao confronto técnico científico com as **peças de comparação²**.

A peça questionada é referente ao lançamento da assinatura atribuída à Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA no documento onde pairam dúvidas quanto a autenticidade da assinatura supostamente atribuídas à cônjuge do Réu, a Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA.

OBJETIVO DA PERÍCIA

O objetivo do presente trabalho é a confirmação da veracidade ou não, no lançamento da assinatura atribuída à Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA na peça questionada, o *A.R -Aviso de Recebimento*, a qual se encontra digitalizada nos autos.

¹ Peça questionada - peça motivo-pericial – escrita ou documento, causa e objeto da impugnação e peritagem; documento impugnado.

² Peça de comparação – escrita autêntica ou devidamente autenticada que serve de base ao cotejo.



Giovanna Vilar
Perícias

EQUIPAMENTOS

No cotejo minucioso que realizou esta Perita, foi utilizado auxílio dos seguintes equipamentos para a realização de ampliações e exames minuciosos onde esta julgou pertinente para o esclarecimento da dúvida em questão:

- *Scanner HP;*
- *Microsoft Office Word;*
- *Microsoft Paint;*
- *Microscópio Digital com sistema fotográfico de alta definição.*

DOS EXAMES

A finalidade do exame pode ser: confirmar a autoria ou descobrir o autor. O perito deve estar atento aos quesitos, pois são eles que guiam a perícia demonstrando o que necessita ser examinado e apurado.

A apuração da autenticidade gira em torno de uma peça questionada ou peça de exame, aquela onde reside a dúvida e o objetivo é apurar se a assinatura ou o grafismo é ou não proveniente do punho escritor suspeito.

O exame vislumbra apenas dois resultados: AUTENTICIDADE ou FALSIDADE. Apesar da aparência simplista, o exame é complexo.

A autenticidade pode ser facilmente confundida com uma falsificação por imitação servil ou decalque, no entanto, a assinatura diferente do padrão pode ter aparência falsificada, mas, na realidade, tratar-se de simulação (autofalsificação).

As aparências podem enganar um leigo, porém o perito precisa estar preparado para diferenciar tais singularidades. Para um exame apurado visando detectar a falsidade Del Picchia³ ensina que deverá se apoiar não apenas nas características morfológicas, mas também, em outros elementos:

³ DEL PICCHIA FILHO, J.; DEL PICCHIA, C. M. R.; DEL PICCHIA, A. M. G. Tratado de Documentoscopia: “da falsidade documental”. 2. Ed. rev., ampl. E atual. - São Paulo: Editora Pillares, 2005.P. 224.



Giovanna Vilar Perícias

- *Cinetismo: Deve ser obrigatoriamente distinto. O examinador deverá notar nas peças paradigmas as formações mais típicas, pois dificilmente se repetirão nas peças questionadas. Idiografocinetismos, oferecerão um conjunto antagônico significativo.*
- *Qualidade do traçado: Em regra os característicos dessa natureza irão se manifestar antagônicos.*
- *Qualidades gerais do grafismo: Na maioria dos casos, será franco o predomínio das divergências. Alguns característicos dessa natureza, porém, podem ser encontrados dentro do quadro de semelhanças, se repetem nos grafismos do falsário.*
- *Velocidade e pressão: Impossível a realização de todos os movimentos com igual velocidade e pressão.*

Algumas características podem até se assemelhar, porém, impossível a concordância de todos os aspectos.

MÉTODO

Quanto a análise grafotécnica, os métodos periciais existentes são:

- *Método Morfológico, Homológico, Bertillon ou comparação formal: consiste, principalmente, na apreciação de convergências e divergências de elemento de ordem puramente formal, além de semelhanças no feitio das letras, mediante a comparação de letra por letra.*
- *Método Grafológico: revela as qualidades subjetivas da escrita, uma espécie de retrato da personalidade. Enquanto o método morfológico apenas considerava as formas, “o método grafológico dá mais atenção aos característicos subjetivos do grafismo, calcado no estudo dos símbolos”.*

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Giovanna Vilar
Perícias

- *Método Grafométrico: Tem preocupação maior com as grandezas da escrita, analisando -se os elementos estáticos, assim como o estudo dos calibres das letras, com fundamento no pressuposto de que não variam as características da proporcionalidade. Criado por Edmond Locard, perito francês, autor de tratado sobre Criminalística. Procurou ele se fundamentar nas observações iniciadas por Langebruch que ensinava a variabilidade da escrita "em todos os seus característicos", permanecendo constante a proporcionalidade de seus gramas.*
- *Método Sinalético: procura aperfeiçoar o Método de Bertillon. Assim, de posse dos padrões de confronto, deverá o técnico analisa-los convenientemente, partindo do geral para o particular, procurando individualizar os valores da escrita, para depois pesquisá-los na peça questionada.*
- *Método Grafocinético: "Esse método não se baseia em características isoladas, ao contrário "considera todos os elementos gráficos, qualquer que seja a sua natureza, dando-lhes valor consoante e raciocínio pericial, derivado de profundo estudo das diversas maneiras de produção gráfica" (Del Picchia Filho). Nesse método é dada especial atenção aos movimentos que dão origem ao gesto gráfico, que é o grafocinetismo, que objetiva: verificar como se forma os traços, verificar quais os hábitos de movimentação do escritor, verificar quais são as causas determinantes dos impulsos, ênfases e anomalias do gesto gráfico.*

Ante o exposto, utiliza-se no presente Laudo técnico o método Grafocinético.

ESCLARECIMENTOS

A Grafoscopia objetiva detectar a autenticidade e o verdadeiro autor de um escrito, seja num texto completo ou apenas em uma rubrica ou assinatura.

Assinaturas e textos geralmente apresentam diversas diferenças e semelhanças e é através destas diferenças e semelhanças que encontramos, por meio da comparação de diversas análises, o real autor do escrito.



Giovanna Vilar
Perícias

Para um melhor entendimento da ciência da Grafoscopia é necessário observar os quatro conceitos básicos trazidos pelo famoso expert Solange Pellat:

1º - O gesto gráfico está sob a influência direta do cérebro. Sua forma não é modificada pelo órgão escritor, caso este funcione normalmente e se encontre suficientemente adaptado a sua função.

2º - Quando alguém escreve, o “Eu” está em ação, mas o sentimento quase inconsciente de que o “Eu” age passa por alternativas de intensidade e de enfraquecimento. Ele está em seu máximo de intensidade onde existe um esforço a fazer, isto é, nos inícios; e no mínimo, onde o movimento escritural é secundado pelo impulso adquirido, isto é, nas extremidades.

3º - O grafismo natural não pode ser modificado voluntariamente, senão pela introdução no traçado de características do esforço despendido.

4º - O escritor que age em circunstância em que o ato de escrever é particularmente difícil, traça instintivamente as formas de letras que lhe são mais costumeiras, ou as mais simples, de esquema fácil de ser construído.

Afirmar a autenticidade ou a falsidade de impressos gráficos questionados não é tarefa fácil, pois ao fazê-lo o Perito tem que ter certeza do resultado Pericial, pois o seu laudo será uma importante ferramenta que suprirá as autoridades no esclarecimento da verdade.

Com os esclarecimentos pertinentes feitos, pode-se adentrar ao exame.

OBJETO DA PERÍCIA

O objeto da perícia é a confirmação ou não da veracidade no lançamento da assinatura atribuída à Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA na peça questionada, conforme imagens a seguir.



Giovanna Vilar
Perícias

DEVOLVER PARA AV. JAIME RIBEIRO DA LUZ, 971, SALA 5, STA. MÔNICA, CEP 38408-188 UBERLÂNDIA/MG					
 Correios	AR AVISO DE RECEBIMENTO	 Solution MOVIMENTOS DE BARES	TENTATIVAS DE ENTREGA	DATA DE POSTAGEM 24/09/2021	Nº DO REGISTRO 30174775 CARIMBO BANCO
DESTINATÁRIO Iranildo Gomes Da Silva R Dos Milagres 1283 Csa Cristo Reden Joao Pessoa-Pb 58070-530		1 ^o _____ h 2 ^o _____ h 3 ^o _____ h	AGE - CÉSARIO ALVIM 24/09/2021 DR/MG	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA COD CRISTO REDENTOR 12 OUT 2021 JOÃO PESSOA/PB	
BY068946980BR		ATENÇÃO Após 3 tentativas de entrega, devolver o objeto. MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			
		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Inf. escrita p/ porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Outros _____	DATA DE ENTREGA 12/10/21	
ASSINATURA DO RECEBEDOR - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE REFERE ESSE AR Lucileia de Souza Silva informação do cliente		NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE			
NOME LEGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR		Walmir Andre Lima Gessouz Mat. 8 478 468-7 Agente de Correio			

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
 Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 8

Giovanna Vilar
Perícias

PARADIGMAS

Peças de comparações da Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA as quais serão utilizadas como peças paradigmas se dão pela carteira de identidade, título de eleitor e material gráfico colhido, conforme as imagens a seguir.

Lançamento das ASSINATURAS HABITUAIS nas linhas das guias de pauta:

1. Lucélia cruz da Silva
2. Lucélia cruz da Silva
3. Lucélia cruz da Silva
4. Lucélia cruz da Silva
5. Lucélia cruz da Silva
6. Lucélia cruz da Silva
7. Lucélia cruz da Silva
8. Lucélia cruz da Silva
9. Lucélia cruz da Silva

Lançamento das ASSINATURAS HABITUAIS nas linhas das guias de pauta:

10. Lucélia cruz da Silva
11. Lucélia cruz da Silva
12. Lucélia cruz da Silva
13. Lucélia cruz da Silva
14. Lucélia cruz da Silva
15. Lucélia cruz da Silva



Giovanna Vilar
Perícias

Lançamento das **ASSINATURAS HABITUAIS** ao lado dos números correspondentes:

1. Lucélia cruz da Silva
2. Lucélia cruz do Silva
3. Lucélia cruz da Silva
4. Lucélia cruz da Silva
5. Lucélia cruz da Silva
6. Lucélia cruz da Silva
7. Lucélia cruz da Silva
8. Lucélia cruz da Silva
9. Lucélia cruz da Silva

Transcrever o seguinte texto, nas linhas das guias de pauta.

Érico Veríssimo era filho do farmacêutico Sebastião Veríssimo da Fonseca (1880-1935) e da dona de casa Abegahy Lopes. Tinha um irmão mais novo, Énio (1907), e uma irmã adotiva, Maria. Durante sua infância, estudou no Colégio Venâncio Aires, em Cruz Alta, onde foi um aluno comportado e quieto, frequentava o cinema e observava o pai trabalhando. Por volta de 1914, com quase dez anos, Érico criou uma "revista", Caricatura, na qual fazia desenhos e escrevia pequenas notas.

érico veríssimo era filho do farmacêutico sebastião veríssimo da fonseca (1880-1935)
e da dona de casa abegahy lopes. tinha um
irmão mais novo, énio (1907) e uma irmã
adotiva, durante sua infância, estudou no colégio
venâncio aires, em cruz alta
onde foi um aluno comportado e quieto,
frequentava o cinema e observava o pai
trabalhando. por volta de 1914 com quase dez
anos erico criou uma revista caricatura
qual fazia desenhos e escrevia pequenas notas.

Tel./whatsapp: (83) 986207044
Email: giovannavf@hotmail.com



**Giovanna Vilar
Perícias**

FOLHA DE COLETA DE MATERIAL GRÁFICO DA SRA. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA

Nome: Lucileia cruz da Silva
Filiação: Igoré perreira da Silva
Ivanli cruz da Silva
Data de Nascimento: 16-04-1981
Local de Nascimento: alagoinha
CPF: 083.195.544-94
RG: 2466697
Endereço:
Profissão: diarista
Grau de Instrução: 7a
Faz uso de óculos ou lentes:
Sofreu algum tipo de lesão nos membros superiores:
Se sim, qual tipo e quando: Sim
Sofre de algum problema de saúde que afete a escrita:
Se sim, qual e desde quando:
Faz uso diário de algum medicamento: Sim - Enxaquecas
Se sim, qual e desde quando: 8 anos
Data: 01/08/2025
Assinatura: Lucileia cruz da Silva

João Pessoa, 01/08/2025

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 11

**Giovanna Vilar
Perícias**



MARCHA DOS TRABALHOS

Ao analisar a peça questionada e paradigmas se verifica que apresentam várias divergências e convergências, chegando à conclusão de que não foram encontrados indícios suficientes para atestar a autenticidade da assinatura questionada, conforme se verifica abaixo:

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 12

Giovanna Vilar
Perícias

MATERIAL QUESTIONADO (1)

JURA DO RECEBEDOR - DECLARO TER RECEBIDO O OBJETO A QUE SE
Encicleia de Nura - Silva
EGÍVEL E COMPLETO DO RECEBEDOR

MATERIAL PARADIGMA (1)

Encicleia Cruz da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

Encicleia Cruz da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 13

**Giovanna Vilar
Pericias**

Luciélia cruz da Silva

Luciélia cruz da Silva

Luciélia cruz da Silva

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



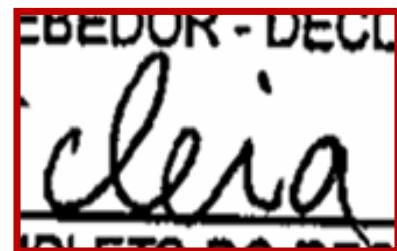
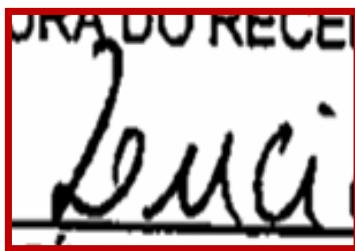
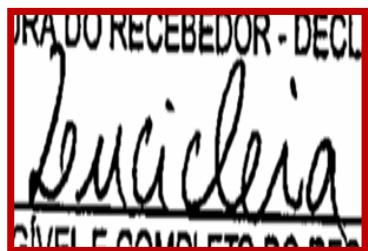
Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 14

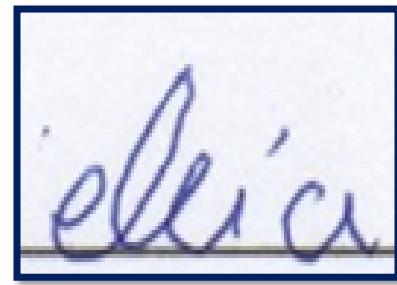
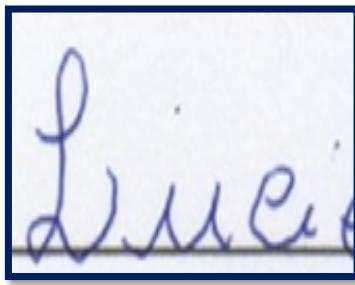
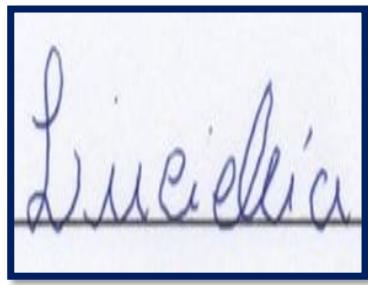
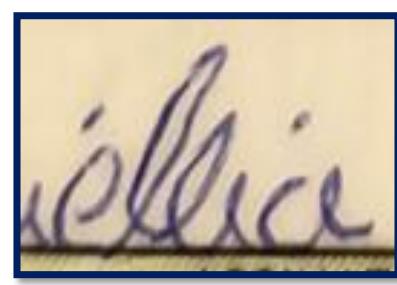
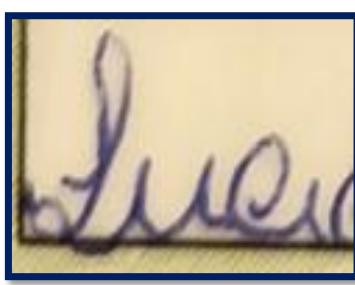
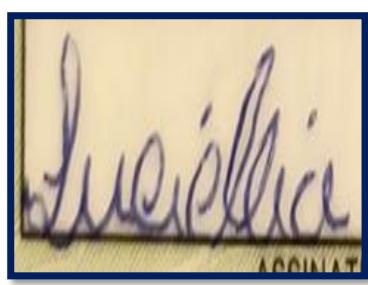
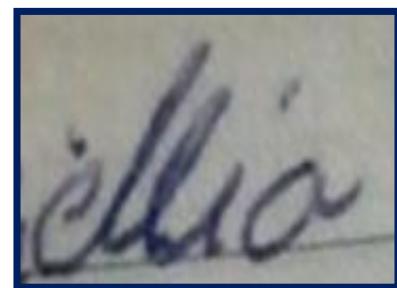
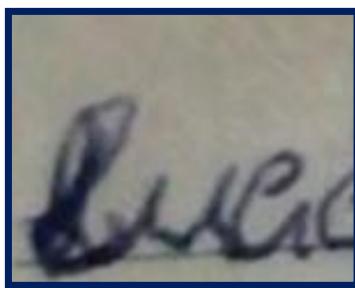
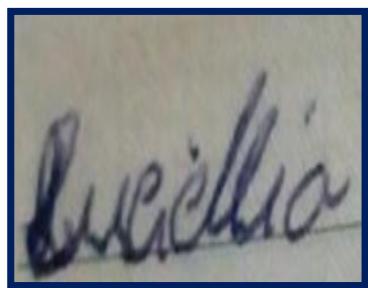
Lueiellia cruz da Silva



MATERIAL QUESTIONADO (2)



MATERIAL PARADIGMA (2)



**Giovanna Vilar
Pericias**



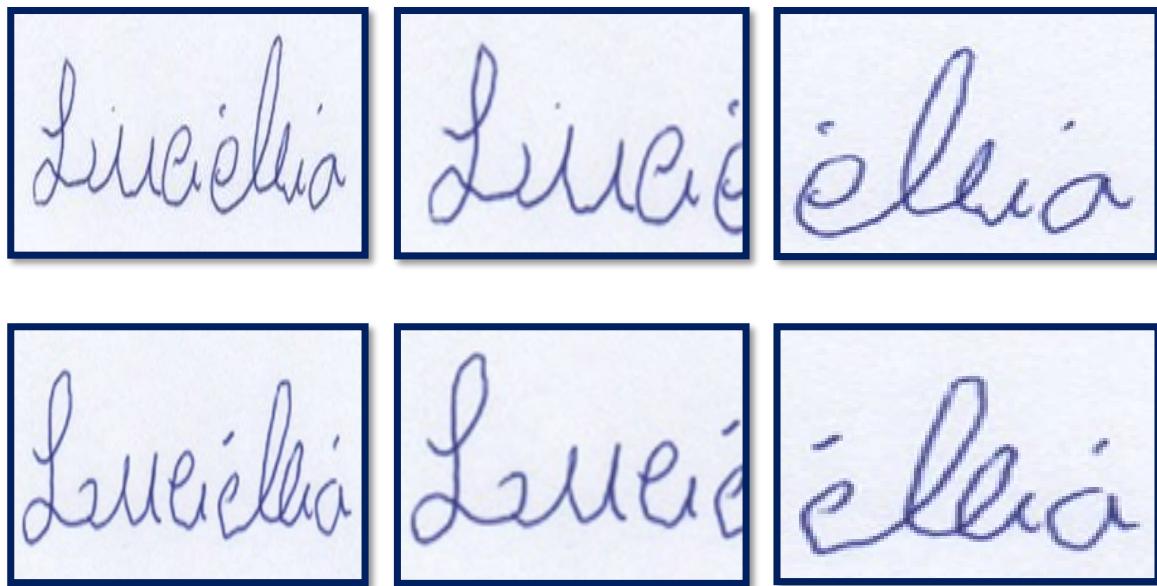
giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



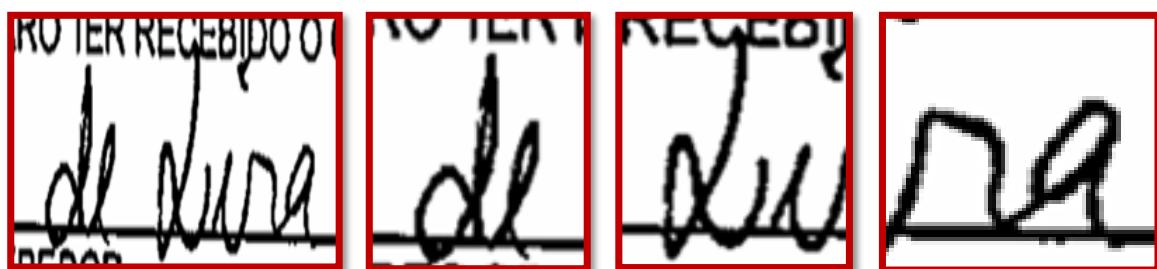
Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 17

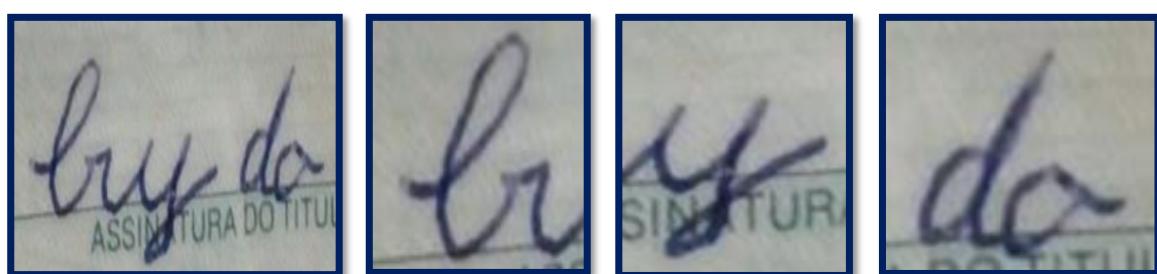
Giovanna Vilar
Pericias



MATERIAL QUESTIONADO (3)



MATERIAL PARADIGMA (3)



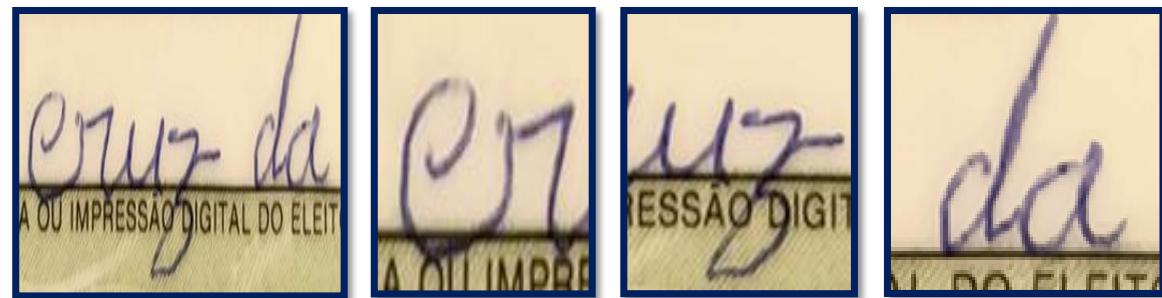
giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



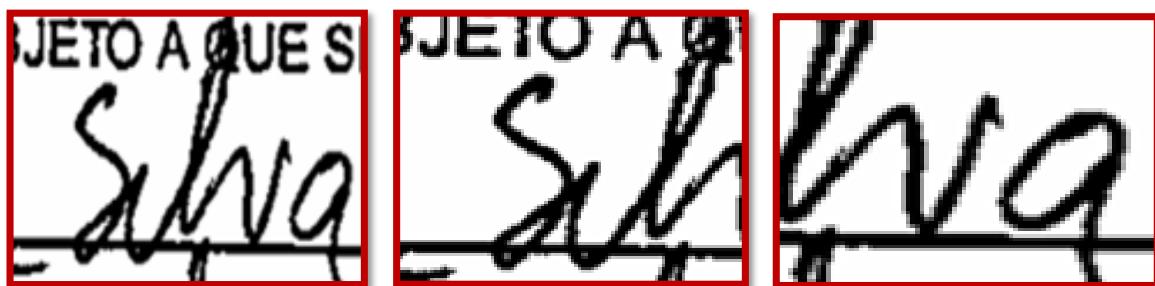
Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 18

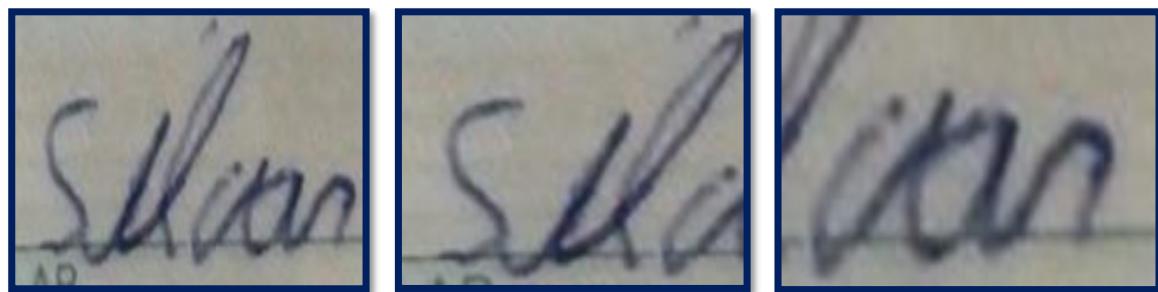
Giovanna Vilar
Perícias



MATERIAL QUESTIONADO (4)



MATERIAL PARADIGMA (4)



giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 19

**Giovanna Vilar
Pericias**



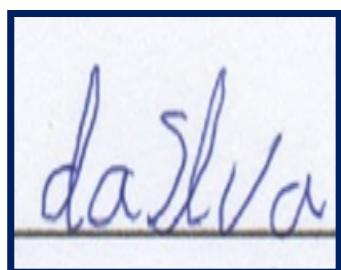
giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



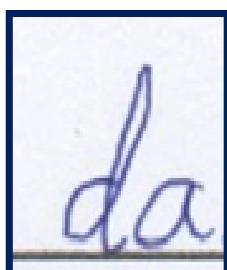
Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 20

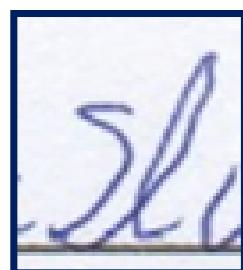
**Giovanna Vilar
Pericias**



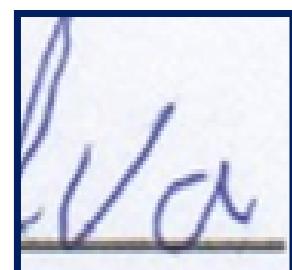
daslva



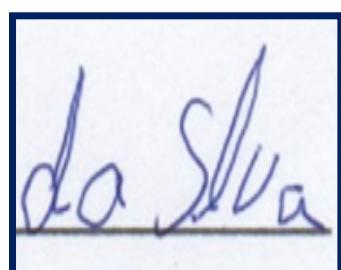
da



Silva



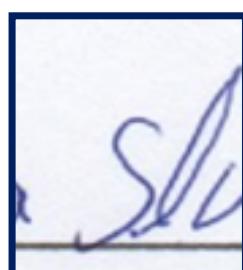
Silva



do Silva



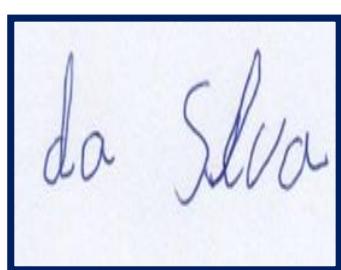
da



Silva



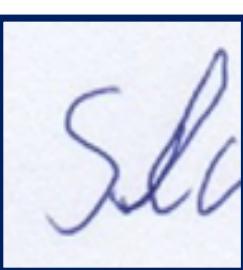
Silva



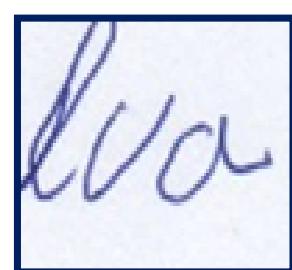
da Silva



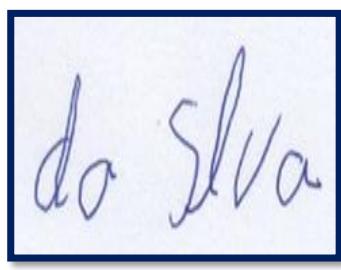
da



Silva



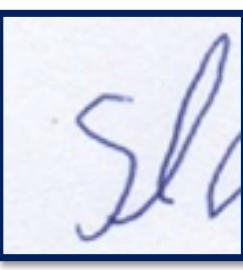
Silva



do Silva



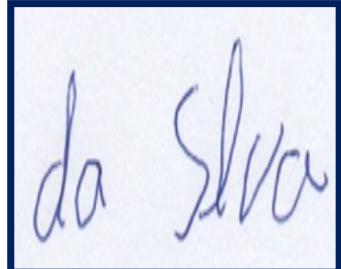
do



Silva



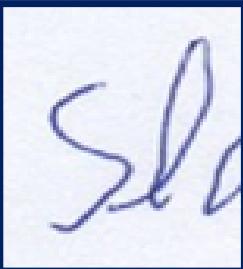
Silva



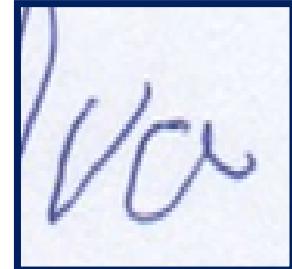
da Silva



da



Silva



Silva



Giovanna Vilar
Perícias

Antes de começar os comentários e apontamentos técnicos grafotécnicos, necessário a menção de que o que se questiona é a veracidade ou não da assinatura feita em A.R questionado, onde de um lado apoia-se o fato de que a Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA, cônjuge do Réu de fato assinou o Aviso de recebimento, e de outro lado reitera-se que a Pericianda jamais assinou a documentação questionada.

Faz-se aqui a menção também de que na peça questionada se encontra a assinatura com sobrenomes diferentes, ao invés de “LUCICLEIA CRUZ DA SILVA” a firma questionada se encontra como “LUCICLEIA DE LIRA SILVA”.

Dito isso, a Perita levou em consideração não apenas os grafismos feitos em assinaturas, mas também requereu à Pericianda em ato de coleta de grafismos, que transcrevesse um pequeno texto, a fim de se obter mais padrões de confrontos.

Assim sendo, pelas análises periciais, comprova-se que existem muitas semelhanças, no entanto, insuficientes para a comprovação da autenticidade da assinatura questionada, haja vista a grande quantidade de divergências encontradas.

A Perita também descartou a autofalsificação, levando em consideração os hábitos gráficos e a contemporaneidade dos grafismos.

Para o melhor entendimento, é preciso compreender que cada pessoa possui uma identidade gráfica, como se fosse sua digital, e assim sendo, resta moroso alguma cópia para se passar por verdadeira, pois, além dos grafismos, o falsificador precisa levar em consideração as variabilidades de escrita, que é o que apresenta a identidade gráfica de cada indivíduo.

Nesse sentido, de um modo geral, por tudo que foi falado e analisado, se encontra de fato algumas convergências nas **inclinações axiais⁴**, no entanto, divergências em certos pontos do andamento gráfico⁵ e **momentos gráficos⁶**, com ressalvas, tanto das divergências quanto das convergências.

⁴ É a tendência de inclinação do punho escritor, podendo ser alinhada, dextrogira, alinhada ou sinistra

⁵ O andamento gráfico relaciona-se com o comportamento do punho quanto ao levantamento do instrumento escritor durante a produção de uma palavra. O instrumento normalmente é removido do suporte com o propósito de reacomodar a mão, por dificuldade em ligar duas letras específicas ou por razões diversas, próprias de cada pessoa, podendo ocorrer sempre nos mesmos pontos de uma determinada palavra ou então de modo variável, conforme os hábitos gráficos do escritor.

⁶ Momento gráfico: extensão do traçado de um manuscrito feita sem o levantamento da caneta.



Giovanna Vilar
Perícias

Segundo, os confrontos técnicos também especificaram divergências nos **valores angulares e curvilíneos⁷**, **método de construção⁸** dos **alógrafos⁹** em grande parte dos pontos das assinaturas periciadas, mas nem todos os pontos.

Convergências grandes entre os levantamentos do instrumento escritor, mas nem todos os pontos.

Necessário aqui destacar que a pericianda possui o hábito de fazer as letras C com o traço superior inclinado e fechado para o interior da letra, fato que não ocorre na firma questionada. Outra situação de grande divergência se encontra nas construções das letras “L”, “S” e “A”.

Nesse sentido, divergentes os grafismos em sua **morfogênese¹⁰**, e por essas explicações das análises, as divergências encontradas em confronto não se enquadram em pequenas variabilidades da escrita da pericianda, e assim sendo, haja vista que não foram encontrados indícios suficientes para atestar a autenticidade da assinatura questionada, conclui-se assim que a firma questionada não partiu do punho escritor paradigma.

ESCALA DE CONCLUSÃO

A conclusão do exame grafoscópico utilizado atualmente pela Polícia Federal, é elaborada dentro de uma escala com cinco níveis (identificação, identificação positiva, não conclusivo, indicação negativa, eliminação) conforme as observações e os vestígios constatados durante os exames, da seguinte forma:

- 1. Identificação: quando se determina que os lançamentos foram produzidos pela mesma pessoa;*

⁷Valores angulares e curvilíneos relacionam-se com o predomínio de estruturas angulares ou curvilíneas na escrita examinada.

⁸ Método de construção ou gênese gráfica é a maneira com que os símbolos (letras, algarismos) são produzidos, considerando-se seu início e término, bem como todo o caminho percorrido pela caneta entre esses extremos.

⁹ 5 Modelos de letras. Formas utilizadas por um escritor para representar cada uma das unidades do alfabeto (grafemas), que podem ter formatos padronizados (aprendidos na escola) ou mesmo consistir em modelos peculiares, personalíssimos.

¹⁰ Morfogênese - forma da grafia.



**Giovanna Vilar
Perícias**

2. *Indicação positiva: quando se constatam algumas convergências, porém, insuficientes para determinar se os lançamentos foram produzidos, por uma mesma pessoa;*
3. *Não conclusivo: quando não é possível determinar/indicar se os manuscritos foram (ou poderiam ter sido) produzidos, por uma mesma pessoa;*
4. *Indicação negativa: quando é constatado algumas divergências, porém, insuficientes para determinar que os lançamentos não foram produzidos por uma mesma pessoa;*
5. *Eliminação: quando se determina que os lançamentos não foram produzidos pela mesma pessoa.*

Comparados aos padrões de confronto, os grafismos questionados foram considerados inautênticos tendo em vista não ter sido encontrado vestígios suficientes de convergências de punho escritor para confirmar sua autenticidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO

EXAMES GRAFOSCÓPICOS REALIZADOS EM FOTOCÓPIAS

A literatura especializada é praticamente unânime em afirmar que exames grafoscópicos realizados em fotocópias são viáveis, ainda que impliquem cautela redobrada.

Slyter¹¹ encerra um capítulo sobre o assunto afirmando que as fotocópias não precisam ser um empecilho intransponível para a perícia. São apenas mais um motivo para o examinador trabalhar com cautela e meticulosa sistemática (tradução livre).

Del Picchia¹² é mais enfático: “O perito que se recusa, de plano, a examinar qualquer espécie de reprodução documental, seja qual for sua natureza, estará prejudicando o livre exercício do Direito de prova, estará praticando eutanásia documentoscópica.”

¹¹ Slyter, Steven A. FORENSIC SIGNATURE EXAMINATION [Livro]. – Springfield: Charles C. Thomas Publisher; 1995; p 68.

¹² Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G TRATADO DE DOCUMENTOSCOPIA: DA FALSIDADE DOCUMENTAL [Livro].- São Paulo: Editora Pillares, 2005; p 441.



**Giovanna Vilar
Perícias**

CONCLUSÃO

Para esta Perita, ao que tudo indica, por não se encontrar vestígios suficientes de convergências de traços, atesta-se assim que os grafismos apostado na peça questionada não foi feito pelo mesmo punho escritor quem realizou os grafismos paradigmados citados nesse laudo pericial.

Por tudo que foi analisado e estudado no presente caso, tendo como base as peças paradigmáticas, nos confrontos realizados e suas constatações, tudo alicerçado por elementos técnicos, científicos periciais e carreados para o presente laudo técnico, ficou demonstrado as divergências que levam então a crer que a firma questionada foi feita por punho escritor diverso do punho da Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA.

Por fim, nada mais havendo a dar trato, em 15 de agosto de 2025, encerra-se o presente Laudo Pericial Grafotécnico, o qual foi elaborado em 25 páginas.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

*DEL PICCHIA;*¹³

*SILVA et FEUERHARMEL;*¹⁴

*TIROTTI.*¹⁵

¹³ DEL PICCHIA FILHO, J.; DEL PICCHIA, C. M. R.; DEL PICCHIA, A. M. G. Tratado de Documentoscopia: "da falsidade documental". 2. Ed. rev., ampl. E atual. - São Paulo: Editora Pillares, 2005. P.316

¹⁴ SILVA, Erick Simões da Camara; FEUERHARMEL, Samuel Feuerharmel, DOCUMENTOSCOPIA: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos. Campinas/SP, Millennium, 2014.

¹⁵ TIROTTI, Jacqueline Mila; TIROTTI, Reginaldo, A Analise Grafotécnica para Iniciantes, São Paulo/SP, Book Express Editora, 2015,



**Giovanna Vilar
Perícias**

RESPOSTA AOS QUESITOS

QUESITOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA -

1. Queira o Sr. Perito informar, consubstanciado nos termos avençados no contrato, em quantas prestações convencionou-se o retorno do capital mutuado e quantas das prestações pactuadas foram efetivamente pagas pelo Exequente nas respectivas datas de exigibilidade?

RESPOSTA: A Perita foi nomeada para atestar a autenticidade ou não dos grafismos questionados, haja vista que esse quesito não diz respeito à questões técnicas grafotécnicas, resta então prejudicado.

2. Quais os valores estipulados para o efetivo pagamento e cumprimento das obrigações avençadas no contrato e quanto efetivamente fora pago pelo exequente? 3. Houve algum pagamento em excesso tendo em vista as cláusulas contratualmente estipuladas?

RESPOSTA: A Perita foi nomeada para atestar a autenticidade ou não dos grafismos questionados, haja vista que esse quesito não diz respeito à questões técnicas grafotécnicas, resta então prejudicado.

4. Houve correspondência entre os valores pagos pelo exequente e os valores dos débitos estipulados no contrato?

RESPOSTA: A Perita foi nomeada para atestar a autenticidade ou não dos grafismos questionados, haja vista que esse quesito não diz respeito à questões técnicas grafotécnicas, resta então prejudicado.

5. O exequente efetuou pagamentos fora da datas avençadas no contrato em questão?

RESPOSTA: A Perita foi nomeada para atestar a autenticidade ou não dos grafismos questionados, haja vista que esse quesito não diz respeito à questões técnicas grafotécnicas, resta então prejudicado.

giovannavf@hotmail.com

Fone/ Whatsapp: 83-986207044



**Giovanna Vilar
Perícias**

6. O exequente efetuou algum depósito após incorrida a fase de inadimplência? Discriminar datas e valores dos respectivos depósitos.

RESPOSTA: A Perita foi nomeada para atestar a autenticidade ou não dos grafismos questionados, haja vista que esse quesito não diz respeito à questões técnicas grafotécnicas, resta então prejudicado.

7. Qual é o ano de fabricação do veículo e sua depreciação, isso reflete no risco da operação de crédito quanto a recuperação?

RESPOSTA: A Perita foi nomeada para atestar a autenticidade ou não dos grafismos questionados, haja vista que esse quesito não diz respeito à questões técnicas grafotécnicas, resta então prejudicado.

QUESITOS APRESENTADOS PELA PARTE RÉ -

1 – Diga o sr. Perito o nome que se encontra anotado como recebedor no AR apresentado pelo banco autor no id 65696147.

RESPOSTA: “LUCICLEIA DE LIRA SILVA”.

2 – Diga o sr. Perito o nome da companheira do réu tal como constante nos seus documentos de identificação pessoal (vide documentos contidos na página 4 da contestação id 68669035).

RESPOSTA: “LUCICLEIA CRUZ DA SILVA”.

3 – Esclareça o sr. Perito se a assinatura apostada no AR id 65696147 provém do punho da companheira do réu?

RESPOSTA: Ao que tudo indica, por não se encontrar vestígios suficientes de convergências de traços, atesta-se assim que os grafismos apostados na peça questionada não foram feitos pelo mesmo punho escritor quem realizou os grafismos paradigmáticos citados nesse laudo pericial.

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 27

**Giovanna Vilar
Perícias**

4 – Esclareça o sr. Perito se a assinatura constante como recebedor do AR id 65696147 é uma assinatura legítima da referida senhora (companheira do réu)?

RESPOSTA: Por tudo que foi analisado e estudado no presente caso, tendo como base as peças paradigmáticas, nos confrontos realizados e suas constatações, tudo alicerçado por elementos técnicos, científicos periciais e carreados para o presente laudo técnico, ficou demonstrado as divergências que levam então a crer que a firma questionada foi feita por punho escritor diverso do punho da Sra. LUCICLEIA CRUZ DA SILVA.

Sérgio Antonio Hannel Caramori

Perito Judicial

Giovanna Villar Frazão Marques

Perita Judicial

giovannavf@hotmail.com
Fone/ Whatsapp: 83-986207044



Assinado eletronicamente por: GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES - 15/08/2025 23:49:00
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081523485917600000113316046>
Número do documento: 25081523485917600000113316046

Num. 120691614 - Pág. 28



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Considerando que o(a) Senhor(a) GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES, aceitou o encargo de **perito**, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **IRANILDO GOMES DA SILVA** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no ID 97978308

1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo judicial Nº 0856615-28.2022.8.15.2001

1.1.2 Natureza da ação: **[Alienação Fiduciária]**

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: **9ª Vara Cível da Capital**

1.1.4 Autor (es): **OMNI BANCO S.A. - CNPJ: 60.850.229/0001-47**

1.1.5 Réu (s):**IRANILDO GOMES DA SILVA - CPF: 886.268.494-00**

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (**X**) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () adiantamento – 30% (trinta por cento) (X) Finais

1.1.8 Valor arbitrado: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome:**GIOVANNA VILAR FRAZAO MARQUES**

1.2.3 Endereço: rua Josita Almeida, 240, apto 1304, Amapá Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58046-490.

1.2.3 Telefone (s): (83) 98620-7044

1.2.4 CPF: 030.675.084-83



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 23/09/2025 13:03:59
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092313035951600000116309619>
Número do documento: 25092313035951600000116309619

Num. 123907486 - Pág. 1

1.2.5. Banco: BANCO INTER / Agência: 0001-9 Conta corrente: 127262997

1.2.6 Inscrição INSS: NIT. ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP 1.902.644.660-0

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente:

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária (ID 97978308).

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais ID 113174422).

João Pessoa (PB), em 23 de setembro de 2025

ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 23/09/2025 13:03:59
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092313035951600000116309619>
Número do documento: 25092313035951600000116309619

Num. 123907486 - Pág. 2